



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 727/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução nº 411/13 - CIB/RS, que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução nº 412/13 - CIB/RS, que institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução nº 652/12 - CIB/RS;

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução 412/2013 - CIB/RS, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

a Resolução CIR nº 97/2014 - Região de Saúde nº 13, que aprova a referência para o serviço Integrado Especializado Clínico/Cirúrgico em Traumatologia/ortopedia, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o Hospital de Caridade de Crissiumal, do Município de Crissiumal, CNES 2708000, aos Serviços Integrados na Atenção Especializada, conforme a Resolução nº 412/2013 - CIB/RS, na especialidade clínico/cirúrgico de traumatologia/Ortopedia, de acordo com a classificação preliminar constante no Anexo I da Resolução citada.

Art. 2º - As referências (municípios e população – censo 2010) para a especialidade de Traumatologia/Ortopedia habilitada ao cofinanciamento estadual dos Serviços Integrados são: Campo Novo – 5.459; Chiapetta – 4.044; Crissiumal – 14.084; Humaitá – 4.919; Santo Augusto – 13.968; Inhacorá – 2.267; Nova Ramada – 2.437; São Martinho – 5.773; São Valério do Sul – 2.647; Sede Nova – 3.011; TOTAL: 58.609.

Art. 3º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade clínico/cirúrgica habilitada, conforme Resolução nº 412/2013 - CIB/RS é de R\$ 47.960,00.

Art. 4º - O Serviço de referência para a continuidade do cuidado em casos de maior complexidade é o Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta.

Art. 5º – Os quantitativos físicos e financeiros referente ao serviço habilitado constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de **R\$ 47.960,00**, pago em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 727/14 - CIB/RS

**SERVIÇOS INTEGRADOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL-
RESOLUÇÃO CIB/RS Nº 412/13**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Traumatologia/Ortopedia - Média Complexidade				
Atividade/Procedimento	TOTAL ANO		MÉDIA MÊS	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	720	R\$ 3.240,00	60	R\$ 270,00
0204 Diagnóstico por radiologia	3360	R\$ 28.560,00	280	R\$ 2.380,00
0205 Diagnóstico por ultrassonografia	120	R\$ 2.904,00	10	R\$ 242,00
0206 Diagnóstico por tomografia	480	R\$ 41.640,00	40	R\$ 3.470,00
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	120	R\$ 32.250,00	10	R\$ 2.687,50
0211 Métodos diagnósticos em especialidades - ECG	360	R\$ 1.854,00	30	R\$ 154,50
03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS				
0301010072 - consulta médica Traumato/ortopedia	2880	R\$ 28.800,00	240	R\$ 2.400,00
0301010048 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada, exceto médico	1200	R\$ 7.560,00	100	R\$ 630,00
0301060100 - Atendimento médico com imobilização provisória	1200	R\$ 15.600,00	100	R\$ 1.300,00
301100012 - Administração de medicamentos na atenção especializada	1200	R\$ 756,00	100	R\$ 63,00
0302 - Fisioterapia	8640	R\$ 54.864,00	720	R\$ 4.572,00
030309 - Tratamento das doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1200	R\$ 48.000,00	100	R\$ 4.000,00
04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
0408 - cirurgia do sistema osteomuscular	360	R\$ 234.000,00	30	R\$ 19.500,00
04010110015 - curativo grau II com ou sem debridamento	240	R\$ 7.776,00	20	R\$ 648,00
TOTAL	22080	R\$ 507.804,00	1840	R\$ 42.317,00